



PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL
PODER LEGISLATIVO EM 19/04/2018

**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do artigo 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 8.010, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Autor: Deputado Inácio Loiola.

DENOMINA A RODOVIA AL-101 NORTE QUE SE ENCONTRA EM OBRA DE DUPLICAÇÃO AO LONGO DE TODO SEU TRAJETO QUE COMPREENDE A CIDADE DE MACEIÓ À CIDADE DE MARAGOGI, “RODOVIA DOMINGOS FERNANDES CALABAR”.

Art. 1º Fica denominada “**RODOVIA DOMINGOS FERNANDES CALABAR**”, a Rodovia **AL-101 NORTE**, que se encontra em obra de duplicação ao longo de todo seu trajeto, que compreende a Cidade de Maceió à Cidade de Maragogi, no Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 18 de abril de 2018.

Dep. LUIZ DANTAS
Presidente

PUBLICADO NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 18 de abril de 2018.

IGOR DMITRI DE SENA BITAR
Diretor Geral